

EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 004/SMCELT/2025

INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FEIRÃO FOLCLÓRICO 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo torna público o presente Edital de chamamento público para permissão de uso de espaço público para exploração da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VARIEDADES DURANTE O FEIRÃO FOLCLÓRICO - ANO 2025**.

***PERMISSÃO DE USO** é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.*

***BASE LEGAL:** LEI nº 5.689/2025 de 28 de Março de 2025, dispõe sobre a cessão de espaços públicos pelo município de Santa Rita do Sapucaí para exploração comercial em eventos e estabelece providências.*

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a permissão de uso dos espaços da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VARIEDADES DURANTE O FEIRÃO FOLCLÓRICO - ANO 2025**, que será realizado no Parque de Exposições e Eventos “Prefeito Dr. Antônio Teixeira dos Santos”, entre os dias 22 de Agosto a 24 de Agosto de 2025.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas **jurídicas e físicas** que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 - Será permitida apenas uma inscrição por CNPJ/CPF.

2.4 - O CADASTRO/LOGIN NO SYMPLA PRECISA ESTAR **NECESSARIAMENTE** NO MESMO NOME DO PROPRIETÁRIO DA BARRACA

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Ter 18 anos completos, possuir CPF ou CNPJ ativo, de acordo com a categoria selecionada;

3.2 - Possuir histórico de atuação na área de alimentação que se propõe atuar com excelência no atendimento ao público em outras festas do Município e ter residência fixa há pelo menos 1 ano;

3.3 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável no ato da solicitação (**APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO**);

3.4 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 vezes o valor da taxa paga no ato da inscrição.

3.5 - O portador do CPF cadastrado deverá fazer parte da equipe de trabalho no espaço, sendo necessário sua presença no local para fins de fiscalização e demais comprovações ao setor de Fiscalização e Posturas durante o período do evento.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

4.1 – Os espaços serão disponibilizados por áreas e divididos em setores conforme o ramo de atividade e temas da festa, sendo de total responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo toda a organização, identificação e distribuição.

4.1.1 - Fica sob responsabilidade do setor de Fiscalização e Posturas, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar, a fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços no interior da festa, mediante laudos e diligências emitidos pela organização do evento.

4.2 - Ficam descritas as categorias de proponentes aceitos neste edital:

PROPONENTE 1	PROPONENTE 2
Pessoa Jurídica, estabelecida em Santa Rita do Sapucaí, com CNPJ regularmente inscrito e ativo no município e de acordo com as atividades previstas neste edital.	Pessoa Física ou Jurídica, independente do domicílio, com CPF ou CNPJ regularmente inscrito e ativo e com experiência nas atividades previstas neste edital.

4.3 - Para melhor visualização da distribuição dos espaços será disponibilizado em formato .pdf um arquivo digital com o **MAPA DA FESTA** (Anexo I) aos interessados que poderão solicitar em formato virtual.

4.4 - Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma on-line pela plataforma SYMPLA seguindo o calendário para cada categoria de proponente, tendo em mãos os dados pessoais e demais do cadastro conforme apresentado na plataforma. Os cadastro deverão ser acompanhados da documentação conforme calendário abaixo:

VAGAS EXCLUSIVAS PARA COMERCIANTES ESTABELECIDOS EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ COM CNPJ REGULARMENTE ATIVO, CONFORME LEI Nº 5.689/2025:

Empreendedor	Início do Cadastro	Fim do Cadastro
Proponente 1	17/07/2025 - 08:00h	21/07/2025 - 23:59h

VAGAS LIVRES PARA TODOS OS COMERCIANTES ESTABELECIDOS OU NÃO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, INCLUSIVE PARA CADASTRO COM CPF:

Empreendedor	Início do Cadastro	Fim do Cadastro
Proponente 2	23/07/2025 - 08:00h	27/07/2025 - 23:59h

VAGAS REMANESCENTES PARA TODOS OS COMERCIANTES ESTABELECIDOS OU NÃO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, INCLUSIVE PARA CADASTRO COM CPF:

Empreendedor	Início do Cadastro	Fim do Cadastro
Proponentes 1 e 2	28/07/2025 - 08:00h	31/07/2025 - 23:59h

4.4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link, dentro dos prazos estabelecidos:

<https://www.sympla.com.br/evento/cadastro-para-barracas-de-alimentacao--feira-folclorica-2025/3033138>

4.4.2 - As vagas estarão disponíveis conforme o calendário acima ou até quando forem preenchidas.

4.4.3 - Não haverá disponibilidade de outras vagas além das ofertadas neste edital.

4.5 - Após a inscrição pelo SYMPLA, o interessado deverá emitir o comprovante de inscrição (ingresso) e apresentá-lo presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com os documentos obrigatórios: RG, CPF, comprovante de residência de Santa Rita do Sapucaí e CNPJ (PROponente 1). Nessa etapa, os documentos serão conferidos e,

em seguida, a documentação será encaminhada ao Departamento de Fiscalização e Posturas da Prefeitura Municipal, responsável pela análise e autorização para continuidade do processo.

4.5.1 - Após a aprovação, o Departamento de Fiscalização e Posturas, em conjunto com o Setor de Tributos, emitirá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e o interessado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento da taxa. Confirmado o pagamento com a apresentação do comprovante, será emitido o Alvará Provisório, documento que autoriza formalmente a ocupação do espaço durante o Feirão Folclórico e o TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

4.5.2 - O protocolo de solicitação de reserva não terá validade se as guias não forem pagas na data de vencimento estipulada no documento de arrecadação.

4.5.3 - A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo se reserva ao direito de convidar instituições sem fins lucrativos da área artística, cultural e assistência social ou mesmo pessoas físicas ligadas ao artesanato tradicional, para ocuparem espaços pré-determinados, sem ônus ao convidado, por utilidade pública, no limite de até 10% das vagas ofertadas por este edital.

4.6 - Entra em vigor o estipulado pela Lei 5.689/2025, com relação à reserva de 70% dos espaços disponíveis a comerciantes estabelecidos em Santa Rita do Sapucaí, dentro da data estipulada para as inscrições.

4.6.1 - Para os comerciantes devidamente regulamentados e com alvará em dia, poderão receber 50% de desconto nas taxas deste edital, seguindo a determinação da Lei 5.689/2025.

4.6.2 - O valor que se refere aos espaços deverá ser pago de forma integral como taxa de utilização do espaço apenas durante o período do Feirão Folclórico 2025, não sendo permitida a transferência de titularidade, data ou mesmo solicitação de reembolso por qualquer impedimento previsto ou imprevisto.

4.7 - Os espaços ficam distribuídos da seguinte forma:

VAGAS EXCLUSIVAS PARA COMERCIANTES ESTABELECIDOS EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ COM CNPJ REGULARMENTE ATIVO, CONFORME LEI Nº 5.689/2025:

ÁREA A: A1 - A7

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS - PISO PRINCIPAL

a) 07 (sete) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso principal do evento, cobertura com tendas para distribuição de mesas e cadeiras do comerciante. Haverá cessão de tenda pela Prefeitura. Numerados de A1 a A7. Ocupadas por ordem de inscrição.

Área de trabalho: **16m2 (4x4m) + espaço para mesas e cadeiras**

Valor por dia: **R\$ 371,84 (Trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

Valor da taxa total: **R\$ 1.115,52 (Mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**

0,5 UFM POR M2

ÁREA F: F1 - F3

FOOD TRUCKS - ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS

a) 03 (Três) espaços para comércio de bebidas e comidas, com food trucks medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso principal, ao lado da área A com tenda de cobertura e livre para distribuição de cadeiras e mesas no entorno do food truck. Numerados de F1 a F3. Ocupados por ordem de inscrição.

Área de trabalho: **16 m2 (4x4m)**

Valor por dia: **R\$ 297,44 (Duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 892,32 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**

0,4 UFM POR M2

ÁREA LIVRE - CARRINHOS - EXCLUSIVO PARA:

CARRINHO DE PIPOCA, CHURROS, ALGODÃO DOCE E JOGOS ELETRÔNICOS.

a) 03 (Três) espaços para comércio **exclusivo** de pipocas, churros, algodão doce e jogos eletrônicos. Os carrinhos devem ser manuais e não poderão ultrapassar as medidas de 2x2mts e serão alocados de forma fixa em espaços previamente estipulados pela **organização**. Não haverá cessão de tenda pela Prefeitura e o local será indicado posteriormente após a montagem. Proibida venda de bebidas nesses espaços. **NÃO SERÃO ADMITIDOS FOOD-TRUCKS NESSA CATEGORIA INDEPENDENTE DO TAMANHO.** Numerados de AL1 a AL3.

Área de trabalho: **4 m2 (2x2m)**

Valor por dia: **R\$ 55,77 (Cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 167,31 (Cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**

VAGAS LIVRES PARA TODOS OS COMERCIANTES ESTABELECIDOS OU NÃO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, INCLUSIVE PARA CADASTRO COM CPF:

ÁREA A / A8 - A10

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS - PISO PRINCIPAL

a) 03 (três) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso principal do evento, cobertura com tendas para distribuição de mesas e cadeiras do comerciante. Haverá cessão de tenda pela Prefeitura. Numerados de A8 e A10. Ocupadas por ordem de inscrição.

Área de trabalho: **16m² (4x4m) + espaço para mesas e cadeiras**

Valor por dia: **R\$ 371,84 (Trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

Valor da taxa total: **R\$ 1.115,52 (Mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**
0,5 UFM POR M2

ÁREA F / F4 - F5

FOOD TRUCKS - ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS

b) 02 (Dois) espaços para comércio de bebidas e comidas, com food trucks medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso principal, ao lado da área A com tenda de cobertura e livre para distribuição de cadeiras e mesas no entorno do food truck. Numerados de F1 a F3. Ocupados por ordem de inscrição.

Área de trabalho: **16 m² (4x4m)**

Valor por dia: **R\$ 297,44 (Duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 892,32 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**

0,4 UFM POR M2

ÁREA LIVRE - CARRINHOS - EXCLUSIVO PARA:

CARRINHO DE PIPOCA, CHURROS, ALGODÃO DOCE E JOGOS ELETRÔNICOS.

a) 02 (Dois) espaços para comércio **exclusivo** de pipocas, churros, algodão doce e jogos eletrônicos. Os carrinhos devem ser manuais e não poderão ultrapassar as medidas de 2x2mts e serão alocados de forma fixa em espaços previamente estipulados pela **organização**. Não haverá cessão de tenda pela Prefeitura e o local será indicado posteriormente após a montagem. Proibida venda de bebidas nesses espaços. **NÃO SERÃO ADMITIDOS FOOD-TRUCKS NESSA CATEGORIA INDEPENDENTE DO TAMANHO.** Numerados de AL1 a AL3.

Área de trabalho: **4 m² (2x2m)**

Valor por dia: **R\$ 55,77 (Cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 167,31 (Cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**

4.8 – Os valores são calculados com base na localização dentro do evento, tamanho do espaço, duração do evento e a destinação do setor. O valor de referência segue o Decreto Municipal nº 16.306/2024 que atualizou o valor da Unidade Fiscal do Município para o ano de 2025.

1 UFM: **R\$ 185,92 (centro e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

4.9 - Além da taxa pela PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO o interessado deverá recolher o valor de 4% da UFM por dia pelo Alvará conforme determina Código Tributário Municipal em vigência, sendo: **R\$ 63,84 (sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

4.10 - Os valores apurados neste edital serão recolhidos aos cofres públicos e incorporados nas receitas previstas no Orçamento Municipal e sob gestão da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações dos contemplados:

I – Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, que nesse caso não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada barraca.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contemplado deverá realizar com a ajuda de um profissional habilitado a instalação interna de energia conforme suas necessidades. O sistema elétrico deverá contar **obrigatoriamente** com um disjuntor bipolar de 40A (Possuir 2 pólos. Corrente nominal de 40A. Curva C de disparo. Tensão nominal de isolamento máxima de 380V.) Não sendo permitido ultrapassar essa especificação sob pena de fechamento do espaço pela organização do evento. Esse tipo de produto é um dispositivo regulador que permite que a instalação elétrica seja protegida contra sobrecorrentes, como curtos-circuitos e sobrecargas. Sua principal função é cortar a eletricidade quando uma falha é detectada e permitir que ela seja restaurada quando a anomalia é resolvida

II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;

II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

VI - Utilizar somente a área delimitada para sua atividade;

VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

IX - Não é permitido utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.

X - Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 60 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.

XI - Proibir a venda de bebidas alcólicas para menores de 18 anos conforme determina legislação vigente sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação de penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e Adolescente.

XII - Todos deverão realizar cadastro sanitário e de trabalho no primeiro dia de evento para retirar crachás da equipe e liberação de acesso aos espaços.

5.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

5.3 - A Prefeitura Municipal oferecerá estrutura básica conforme descrito no item 4.7 e não poderá ser retirado sem autorização por escrito.

5.4 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

5.5 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela SMCELT terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

5.6 - Fica terminantemente proibido:

5.6.1 - Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;

5.6.2 - Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;

5.6.3 - Ocupar espaço maior do que o de direito e espalhar faixas, banners, bandeiras ou qualquer outra forma de utilização de espaço que atrapalhe a circulação do público ou ocupe espaço maior do que aquele adquirido;

5.6.4 - Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras;

5.6.5 - Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

5.6.6 - Manter som ligado na barraca durante e após os shows no palco.

5.6.7 - Transitar com veículo na área de público e fora do horário estipulado pela organização.

5.6.8 - Retirar qualquer estrutura instalada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sem a devida autorização por escrito sob pena de multa e fechamento do estabelecimento infrator.

5.6.9 - Manter veículo dentro do espaço após período de montagem ou reposição. Os veículos deverão permanecer estacionados em estacionamento devidamente identificado na lateral do Centro de Eventos.

5.6.10 - Repassar para cliente credencial de acesso aos sanitários de uso exclusivo da equipe de trabalho, sob pena de cancelamento do acesso.

5.7 - A data limite para solicitação de devolução para valores pagos aos cofres públicos referentes aos espaços adquiridos será de 7 (sete) dias após a efetivação do pagamento, não sendo possível a transferência para outro titular. Após esse prazo fica acordado sua impossibilidade de execução.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

6.2 - É de total responsabilidade do comerciante a guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior de seu estabelecimento.

6.3 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

6.4 - Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições deste edital.

6.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 15 de julho de 2025.

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo